



Programa de Desenvolvimento Rural

# **INSTALAÇÃO DE JOVENS AGRICULTORES**

Prémio à Primeira Instalação



## **INSTALAÇÃO DE JOVENS AGRICULTORES**

**Destina-se** a apoiar a primeira instalação do jovem agricultor através da atribuição de um prémio

### **Objectivos**

- Renovar e rejuvenescer o sector agrícola
- Promover a instalação de jovens agricultores
- Contribuir para a qualificação profissional dos jovens agricultores

**Aplica-se** em todo o território do Continente

### **Beneficiários**

- Ao Jovem Agricultor que se instale pela primeira vez numa exploração agrícola.
- À Pessoa Colectiva (sociedade por quotas), em que os sócios gerentes tenham mais de 18 anos e menos de 40 e sejam detentores da maioria do capital social

### **Critérios de Elegibilidade dos Beneficiários**

- Ter mais de 18 anos e menos de 40;
- Possuir a escolaridade obrigatória (9º ano);
- Apresentar um plano empresarial para um período de 5 anos;
- Possuir a aptidão e a competência profissional adequada ou apresentar um plano de formação para as adquirir;
- Ser titular da exploração agrícola;
- Ter um sistema de contabilidade organizada.

## INSTALAÇÃO DE JOVENS AGRICULTORES

### Plano Empresarial

O Plano Empresarial, para um período de cinco anos, deverá incluir:

- A situação inicial da exploração agrícola;
- As etapas e metas das actividades da exploração e o respectivo cronograma;
- Uma descrição detalhada dos investimentos e outras acções necessárias ao desenvolvimento da actividade agrícola.

### Plano de Formação

Os jovens agricultores que não possuam a formação e a competência profissional adequada, deverão apresentar um Plano que contemple as necessidades de formação. Este Plano pode ainda incluir formação complementar de interesse relevante para o exercício da actividade na exploração agrícola, que não sendo obrigatória, é todavia aconselhável.

### Formação Necessária

A formação necessária é constituída pelos módulos seguintes, devendo os candidatos que não a possuam, adquiri-la no prazo máximo de 36 meses.

- **Formação básica de agricultura**  
Este módulo tem como objectivo enquadrar o jovem no sector agrícola em diferentes domínios: legislação, mercados, associativismo, etc.
- **Formação específica para a orientação produtiva da instalação**  
Módulo com o objectivo de transmitir orientação produtiva na área onde virá a desenvolver a sua actividade. Por exemplo, ao instalar um pomar, o jovem obterá as competências específicas em fruticultura necessárias ao desenvolvimento da sua actividade.
- **Formação de Gestão da empresa agrícola**  
Tem como objectivo dotar o jovem de capacidade técnica em gestão da empresa agrícola.
- **Formação prática em contexto empresarial**  
A componente prática tem como objectivo possibilitar ao jovem uma experiência em contexto real, ou seja, numa exploração agrícola da área produtiva onde se vai instalar, com acompanhamento de um “formador-tutor” com experiência relevante na especialidade produtiva.

## INSTALAÇÃO DE JOVENS AGRICULTORES

### Os Beneficiários devem ainda, ao longo dos 5 anos

- Cumprir o Plano Empresarial;
- Manter a actividade e as condições legais necessárias ao exercício da mesma durante um período de cinco anos a contar da data de celebração do contrato;
- Manter um sistema de contabilidade organizada;
- Cumprir as obrigações legais, designadamente as fiscais e para com a segurança social;
- Se necessário, adquirir no prazo de 36 meses, a contar da data de celebração do contrato, a aptidão e a competência profissional adequada para o exercício das actividades da exploração agrícola;
- Possuir o registo da exploração no Sistema de Identificação Parcelar (SIP).

### Forma e Nível de Apoio

Prémio à primeira instalação, sob a forma de incentivo não reembolsável, no valor de 40 000 euros por beneficiário, seja jovem agricultor ou pessoa colectiva.

### Seleção dos Pedidos de Apoio

Os pedidos de prémio à primeira instalação são seleccionados pela Valia dos Jovens Agricultores (VJA), calculada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$VJA = 0,60 VPE + 0,40 VPF$$

VPE - Valia do Plano Empresarial: valoriza a capacidade intrínseca da exploração agrícola de gerar riqueza.

VPF - Valia do Plano de Formação: valoriza a aptidão e competência profissional adequada.

A Valia dos Jovens Agricultores terá que ser igual ou superior a 4, em 20, de acordo com os parâmetros definidos no Anexo III da Portaria n.º 357-A / 2008, de 9 de Maio.

## INSTALAÇÃO DE JOVENS AGRICULTORES

### Apresentação dos Pedidos de Apoio

Os pedidos de apoio são submetidos nos seguintes períodos:

#### Para 2008

- De 12 de Maio a 25 de Julho
- De 1 de Setembro a 31 de Outubro

#### Para 2009 e seguintes

- De 1 a 31 de Janeiro
- De 1 a 30 de Abril
- De 1 a 31 de Julho
- De 1 a 31 de Outubro

As candidaturas, enviadas pela internet, cujos formulários de candidatura estão disponíveis no site do PRODER, em [www.proder.pt](http://www.proder.pt), são encaminhadas para a Direcção Regional de Agricultura e Pescas (DRAP) da área de localização do projecto, que é responsável pela sua análise.

### Note que

Se o plano empresarial incluir investimentos a candidatar à acção - Modernização e Capacitação das Empresas, deverá apresentar em simultâneo os dois pedidos de apoio.



Informe-se junto da sua Direcção Regional de Agricultura e Pescas e em [www.proder.pt](http://www.proder.pt)

**Edição e Propriedade:**

Autoridade de Gestão do PRODER

5.000 exemplares

Maio 2008

*Este folheto não dispensa a consulta da legislação em vigor*



**UNIÃO EUROPEIA**  
Fundo Europeu Agrícola  
de Desenvolvimento Rural  
*A Europa investe nas zonas rurais*



**Ministério da  
Agricultura,  
do Desenvolvimento  
Rural e das Pescas**